



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	<u>28/07/17</u>
ÓRGÃO:	<u>9 Presente</u>
PÁGINA.	<u>43</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4430</u>

DATA. 28/07/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1330

TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a empresa Schwantes Transporte Rodoviário EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.237.551/0001-76, Inscrição Estadual n.º 90617252-69, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, n.º 2341, Centro, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Olário Schwantes Neto, inscrito no CPF sob n.º 045.936.319-04, portador da Carteira de Identidade n.º 7.982.511-5, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n.º 331, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do item 18 do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 70/2017, celebrado em 03 de março de 2017, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Estoque	RS Unit (reajustado)	RS Total (reajustado)
01	Pneumático 9x17,5; comum; 12 lonas: novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: micro ônibus; Goodyear G8	un	60	722,05	43.323,00

Olário

ll



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor da Ata Original a importância de R\$ 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 233.553,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionado.

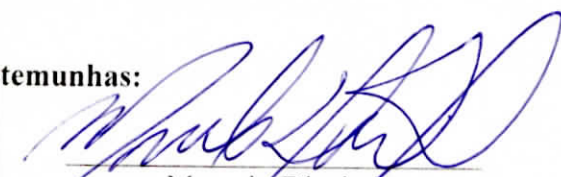
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 12 de julho de 2017.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Schwantes Transporte Rodoviário EIRELI
ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8